



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 019/2024**  
**REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **15 (quinze) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **ALICE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 936.899.425-00 e portadora da cédula de identidade RG. n.º 07.815.657-23 SSP BA, brasileira, maior, capaz, aposentada, solteira, residente e domiciliado na Rua Ângela Queiroz Nunes, n.º 224, Bairro Recanto das Arvores, Irecê - Ba, Estado da Bahia.

**Do Imóvel:** imóvel (residencial), localizado na Rua Ângela Queiroz Nunes, n.º 224, Bairro Recanto das Arvores, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **96,19m<sup>2</sup>**, ou seja, 6,95 m de frente e 6,23 m de fundo, por 14,52 m ao lado direito e 14,76 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.03.212.0007.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 190, lançado em nome da Sra. Edineia Fernandes Dourado, sob a inscrição imobiliária n.º 01.03.212.0013.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 218, lançado em nome da Sra. Edineia Fernandes Dourado, sob a inscrição imobiliária n.º 01.03.212.0283.001; **NORTE;** com a via pública Rua Ângela Queiroz Nunes; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 25, lançado em nome da Sra. Edineia Fernandes Dourado, sob a inscrição imobiliária n.º 01.03.212.0260.001.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

- III.** Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 01 de Abril de 2024.  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal